



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.379

de 18 de novembro de 2022.

Altera a Lei nº 4.364, de 16 de setembro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro”.

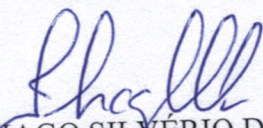
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 4.364, de 16 de setembro de 2022, que “autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de crédito especial aberto pela Lei nº 4.342/2022, sendo recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referentes a repasse fundo a fundo, objeto de transferência financeira realizada pelo governo federal. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo